



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

A **Prefeitura Municipal de Alcântara-MA**, por intermédio de seu Pregoeiro(a), infra constituído e designado pela **Portaria** nº 085/2024, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 24/2024**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráficos com fornecimento, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	
Esclarecimentos/Impugnações: 09/10/2024 até as 23:59 horas para o Site: https://www.licitaalcantara.com.br/ ou E-mail: cplalcantara2022@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 14 de outubro de 2024 às 10:00 horas.	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO Endereço para retirada do Edital: https://www.licitaalcantara.com.br/ e https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor: R\$ 1.014.608,81 (um milhão, quatorze mil, seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.	
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 2 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Wiliam Campos Chagas	e-mail: cplalcantara2022@gmail.com
Endereço: Praça da Matriz, 01, Centro, 65.250-000, Alcântara/MA	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.17	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	SEÇÃO II	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

		ÓRGÃO: PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DA DESPESA: FONTE DE RECURSO:
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma o Anexo III deste Edital.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	SEÇÃO III ITEM 04	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

		☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 8.6 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XIII	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO X	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XI	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DA PROPOSTA		☐ NÃO ☒ SIM na forma do item 4.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital.



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

ANEXOS	SEÇÃO XVII ITEM 17.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Planilha Orçamentária; Anexo III- Planilha de Composição de Custo Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo V - Minuta do Contrato;
		OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://www.licitaalcantara.com.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição em atendimento ao Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.12. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012, SÚMULA Nº 281-TCU - tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade e considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 6.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.
- 6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- 7.28.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.29.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.30.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.31.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.32.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.33.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.34.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.35.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.36.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.
- 7.37.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.38.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.39.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.40.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO VII - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. conter vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento).

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Alcântara-MA, situada na Praça da Matriz, 01, Centro, 65.250-000, Alcântara/MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO X - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XI - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIII- DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior de 10 (dez) minutos.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.
- 43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**.

SEÇÃO XIV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
SEÇÃO XV- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. advertência;

45.2.2. multa;

45.2.3. impedimento de licitar e contratar e

45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

- 45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 45.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVI- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras <https://www.licitaalcantara.com.br/> e/ou através do e-mail: cplalcantara2022@gmail.com

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- 47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Planilha Orçamentária;
Anexo III- Planilha de Composição de Custo
Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V - Minuta do Contrato;

Alcântara-MA, 23 de setembro de 2024.

Raimunda Leudas Costa
Matrícula 315-1
Membro da Comissão de Planejamento e Contratações



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com fornecimento de material gráfico, por demanda.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráficos com fornecimento, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Das Especificações dos Quantitativos

1.1.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base nas demandas do exercício anterior, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Órgão Participante

- 1.2.1 Faz parte da futura contratação como órgãos participantes
- 1.2.2 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
- 1.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial
- 1.2.4 Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.5 Secretaria Municipal de Saúde

1.2.6 As Secretarias Municipais não se obrigam a adquirir o total dos itens relacionados, dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas na planilha, apenas se houver necessidade da aquisição, conforme as descrições abaixo:

GRUPO I – ADESIVOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEPLAN	SEMDS	SEMUS	SEMED	TOTAL
1	ADESIVOS 14X10 BRANCO FOSCO 2584M 1.07	UND	100	0	500	0	600
2	ADESIVOS-IMPRESSÃO EM VINIL E RECORTE – TAMANHO: 20 X15 CM	UND	0	0	0	500	500
3	ADESIVOS 15X15 ADESIVO TRANSPERENTE BRILHO 1.27	UND	100	0	500	0	600
4	ADESIVOS 16X11 BLACKOUT BRILHO	UND	100	0	500	0	600
5	ADESIVOS 6X80 ADESIVO TRANSPERENTE BRILHO 1.07	UND	100	0	500	0	600
6	ADESIVOS DE INDETIFICAÇÃO DE LIXEIROS 24X50	UND	0	0	300	0	300
7	ADESIVOS INDETIFICAÇÃO DE LEITOS 21X30CM	UND	0	0	300	0	300
8	ADESIVOS PARA PASTA PERSONALIZADA. ARTE INCLUSA 14X10CM	M²	100	0	450	0	550
9	ADESIVOS BOTONS MEDINDO 7x7	UND	100	0	350	0	450
10	ADESIVOS BOTONS MEDINDO 10x10	UND	100	0	350	0	450
GRUPO II – CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, PAINÉIS, E PLACAS							
11	CARTAZ “ NUCA (1X1,5M) EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	M²	100	0	300	0	400
12	BACKDROOP MEDINDO 2x2 COM INSTALAÇÃO	UND	10	10	4	0	24
13	BACKDROOP MEDINDO 3X2 COM INSTALAÇÃO	UND	10	10	4	0	24
14	CARTAZ 0,8 X 0,60 COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	50	0	15	0	65



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

15	CARTAZ 1,15X1,15M. EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	50	0	15	0	65
16	CARTAZ 1,50X1,50 EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	50	0	15	0	65
17	CARTAZ 1X0, 70M. EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	50	0	15	0	65
18	CARTAZ 1X0,80CM EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	50	0	15	0	65
19	CARTAZ 1X60 COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	50	0	10	0	60
20	CARTAZ 2X60 COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	50	0	10	0	60
21	CARTAZ 5X3M. EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	50	0	10	0	60
22	CARTAZ 60X40CM.EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	50	0	15	0	65
23	CARTAZ DE 85CM X 85CM. EM PAPEL	UND	50	0	10	0	60
24	BANNER - IMPRESSÃO EM POLICROMIA/TAMANHO 120X90 CM	UND	0	0	0	15	15
25	BANNER 1.00x1.5M EM LONA COM ACABAMENTO	UND	0	0	0	15	15
26	BANNER EM LONA - IMPRESSÃO EM POLICROMIA /TAMANHO 2,00X1,20m	UND	0	0	0	10	10
27	BANNER 120X100 IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	UND	50	100	10	0	160
28	BANNER 200X200 IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	UND	50	0	10	0	60
29	BANNER 90X120CM EM LONA.ACABAMENTO EM BASTÃO NA PARTE SUPERIOR E ALÇA EM POLYESTER	M²	50	0	15	0	65
30	BANNER EM IMPRESSÃO A LASER 0,60 X0,80 CM	UND	50	0	15	0	65
31	BANNER EM IMPRESSÃO A LASER 0,80 X01,20 CM	UND	50	0	10	0	60
32	BANNER EM IMPRESSÃO A LASER 100 X 200 CM	UND	50	0	10		60
33	BANNER EM LONA 1,20X80 IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	UND	50	0	10	0	60
34	BANNER EM LONA 90X120CM EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	UND	50	0	10	0	60
35	BANNER EM LONA ESCOLA DIGNA 2X1,5M	UND	0	0	10	0	10
36	BANNER EM LONA TAM 1,50 X 1,50M -I IMP. DIGITAL - ASS. SOCIAL	UND	50	0	0	0	50
37	BANNER EM LONA TAM 150X0,75 CM IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	M2	50	0	25	0	75
38	FAIXA – IMPRESSÃO EM LONA / POLICROMIA - 300 X 100 CM – COM ACABAMENTO	UND	0	0	0	5	5
39	FAIXA 2MX1,5M EM LONA COM ACABAMNTO	UND	0	0	0	15	15
40	FAIXA 1,5M X 60CM EM LONA COM ACABAMENTO	UND	0	0	0	15	15
41	FAIXA (180X60) EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	50	0	25	0	75
42	FAIXA (2X60) EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	25	0	25	0	50
43	FAIXA (3X80) EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	25	50	42	0	117
44	FAIXA 250X10CM EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	5	0	42	0	47



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

45	FAIXA 4X80 EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	5	0	30	0	35
46	FAIXA EM LONA VINILICA IMP. DIGITAL BASE DE SOLV. 6,00X0,80CM	UND	50	0	0	0	50
47	FAIXA 6X80 EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	5	0	30	0	35
48	PAINEL 2,5X2,5M PAPEL PERSONALIZADO. ARTE INCLUSA	UND	10	20	30	0	60
49	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE 4X80	UND	210	15	35	0	260
50	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES, TAMANHO 11 CM X 40 CM	UND	200	25	80	0	305
51	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA (29,7X0,15CM	UND	100	50	50	0	200
GRUPO III – BLOCOS, CADERNETAS, CADERNOS, CAPAS DE PROCESSO, CARTÕES, DIÁRIOS DE CLASSE E DOSSIÊS							
52	BLOCOS DE CADASTRO DE ESTAB., MED 29X21cm, a el AP75	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
53	CADASTRO ECONÔMICO, 29X21cm, PAPEL ap 75G 1 COR, 4 VIAS	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
54	CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA, PAPEL SUPREMO 250 2	UND	5000	0	0	0	5000
55	CARTÃO DE PROTOCOLO, PAPEL SUPREMO 250G, IMP. 1 COR F V	UND	5000	0	0	0	5000
56	CARTAZ FORM: 64X46CM IMPRESSÃO 4X0 COR PAPEL COUCHE 115	UND	500	0	0	0	500
57	CONFECÇÃO DE FOLDERS DENGUE, F:8 IMPR. 4X4 CM	UND	500	0	0	0	500
58	CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, PAPEL A ER. 1 COR	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
59	DADOS PESSOAIS, 29X21CM, PAPEL APERGAMINHADO COR	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
60	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, NUMERADO 3 VIAS	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
61	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA NAS CORES AZUL E ROSA 31CM X 21CM	UND	0	0	1500	0	1500
62	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA ADULTO, TAMANHO 08 CM X19CM COR 1/1	UND	0	0	1600	0	1600
63	CADERNO DE FORMULÁRIO - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS. 35 PAGINAS 20 X 30 CM	UND	0	0	1200	0	1200
64	CADERNO DE PRONTUÁRIO SUAS 58 PAGINAS 20.3 X 27.7CM.	UND	0	0	100	0	100
65	CALENDARIO ESCOLAR	UND	0	0	0	100	100
66	CAPA DOSSIÊ DE ALUNO - DUPLO OFICIO PAPEL 60 KG EM POLICROMIA	MILH.	0	0	0	2	2
67	CAPA PARA PROCESSOS- PAPEL 300 G/M2, MEDINDO 22X 66 CM COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO	MILH.	0	0	0	1	1
68	CARTÃO DA GESTANTE F/V 30X20 AP-180 1COR.	UND	0	0	900	0	900
69	CARTÃO DA MULHER E ADOLESCENTE F/V 30X20 AP-180 1COR.	UND	0	0	900	0	900
70	CARTÃO DE VACINAÇÃO FV/ 0,8X0,7CM AP-180 M/F.	UND	0	0	1500	0	1500
71	CARTÃO DIABÉTICO F/V 30X20 AP-180 1COR	UND	0		1400		1400



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

72	CERTIFICADO FORMATO 08- PAPEL 60 KG EM POLICROMIA	MILH.	0	0	0	2	2
73	CERTIFICADO TAMANHO OFICIO(FRENTE E VERSO)- PAPEL 60 KG- DE 1º A 9º EM POLICROMIA	MILH.	0	0	0	2	2
74	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA - ESPIRAL FORT. 06 C/ 43 PAGINAS – PAPEL COUCHET 75 G/M² CAPA EM POLICROMIA	UND	0	0	0	1000	1000
75	DIÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPIRAL FORT. 06 C/ 43 PAG. PAPEL COUCHET 75 G/M² CAPA EM POLICROMIA	UND	0	0	0	1000	1000
76	DIÁRIO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º AO 2º ANO / ESPIRAL FORT. 06 C/ 43 PAG. PAPEL COUCHET 75 G/M² CAPA EM POLICROMIA	UND	0	0	0	1000	1000
77	DIÁRIO DE CLASSE ENS.FUND. 3º AO 5º ANO / ESPIRAL FORT. 06 C/ 43 PAG. PAPEL COUCHET 75 G/M² CAPA EM POLICROMIA	UND	0	0	0	1000	1000
78	DIÁRIO DE CLASSE ENS.FUND. 6º AO 9º ANO / ESPIRAL FORT. 06 C/ 43 PAG. PAPEL COUCHET 75 G/M² CAPA EM POLICROMIA	UND	0	0	0	1000	1000
GRUPO IV – DOCUMENTOS DIVERSOS							
79	ATA DE RESULTADOS FINAIS - TAMANHO OFICIO (FRENTE E VERSO)PAPEL 75 G/M2 EM POLICROMIA	MILH.	0	0	0	2	2
80	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA BLOCO 30X20 AP-56.GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	50	0	50
81	BOLETIM DE ANESTESIA BLOCO 30X20 AP-56.	Bloco/ com100 folhas	0	0	3	0	3
82	BOLETIM DE PRODUÇÃO MENSAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BLOCO 30X20 AP-56GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	30	0	30
83	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VITAMINAS A E TESTE DO PEZINHO BLOCO 30X20 AP 75GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	90	0	90
84	RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO COM DUAS VIAS.	Bloco/ com100 folhas	0	0	150	0	150
85	RECEITUÁRIO CARBONADO	Bloco/ com100 folhas	0	0	950	0	950
86	FICHA GERAL TAMANHO A4	Bloco/ com100 folhas	0	0	300	0	300
87	FICHA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS BLOCO 30X20 AP-56.GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	30	0	30
88	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO 30X20 AP- 56.GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	100	0	100
89	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL DIARREIA S3O3 BLOCO 30X20 AP- 56GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	30	0	30
90	FICHA B-DIA BLOCO F/V 30X20 AP-56.GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	30	0	30



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

91	FICHA B-HÁ BLOCO F/V 30X20 AP-56.	Bloco/ com100 folhas	0	0	30	0	30
92	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, 29X21CM, AP 75GR, 01 COR.	Bloco/ com100 folhas	0	0	150	0	150
93	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO 30X20 AP- 56.GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	150	0	150
94	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BL 30X20 AP56GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	150	0	150
95	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO: PAPEL 75 G/M² - TAMANHO: OFICIO EM POLICROMIA	MILH.	0	0	0	2	2
96	FICHA DE BPA I INDIVIDUALIZADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL P.75GR 100X1	Bloco/ com100 folhas	0	0	80	0	80
97	FICHA DE LAUDO MEDICO DE TFD (SÓ COM LOGO DO SUS) TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G	Bloco/ com100 folhas	0	0	47	0	47
98	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR BLOCO 30X20 AP- 56.GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	30	0	30
99	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRABICA	Bloco/ com100 folhas	0	0	30	0	30
100	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONTOS	Bloco/ com100 folhas	0	0	30	0	30
101	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE LESHIMANIOSE	Bloco/ com100 folhas	0	0	35	0	35
102	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE MALARIA	Bloco/ com100 folhas	0	0	30	0	30
103	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DENGUE – VIGILANCIA SANITÁRIA	Bloco/ com100 folhas	0	0	25	0	25
104	FICHA DE REFERENCIA DE PACIENTE BLOCO 15X20 AP- 56.GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	30	0	30
105	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC	Bloco/ com100 folhas	0	0	300	0	300
106	FICHA VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	Bloco/ com100 folhas	0	0	30	0	30
107	FICHAS COLETIVAS, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	Bloco/ com100 folhas	0	0	30	0	30
108	HISTÓRICO ESCOLAR TAMANHO OFÍCIO PAPEL 60 KG EM POLICROMIA 1º A 9º ANO	MILH.	0	0	0	2	2
109	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	Bloco/ com100 folhas	0	0	10	0	10
110	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO A.I.H. BLOCO 30X20 AP-56	Bloco/ com100 folhas	0	0	60	0	60



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

111	LIVRO DE CURATIVO A4 PAPEL CARTÃO ENCADERNADO NUMERADOS E POR ORDEM	Bloco/ com100 folhas	0	0	90	0	90
112	LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADO DO 1º AO 9º ANO (200 FOLHAS) - CAPA DURA EM POLICROMIA	UND	0	0	0	100	100
113	MAPA DE GELADEIRA, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	Bloco/ com100 folhas	0	0	10	0	10
114	MAPA DE REGISTRO DE VACINA, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	Bloco/ com100 folhas	0	0	25	0	25
115	PRONTUÁRIO ADMISSÃO HOSPITALAR BLOCO F/V 15X20 AP-56GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	150	0	150
116	RECEITUÁRIO BLOCO 15X20 AP-56.	Bloco/ com100 folhas	0	0	1000	0	1000
117	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50X2 VIAS NAS MEDIDAS 15X21 CM	Bloco/ com100 folhas	0	0	150	0	150
118	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO B	Bloco/ com100 folhas	0	0	150	0	150
119	RECEITUÁRIO MÉDICO, 50X2 VIAS NAS MEDIDAS 15X21 CM BLOCO F/V 30X20 AP-56GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	350	0	350
120	REQUISICÃO DE EXAMES BLOCO 15X20 AP-56.GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	250	0	250
121	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BLOCO 15X20 AP-56.GR	Bloco/ com100 folhas	0	0	200	0	200
122	REQUISICÃO DE RX E ULTRASSONOGRAFIA BLOCO 15X20 AP-56.GR.	Bloco/ com100 folhas	0	0	60	0	60
123	SAÍDA DE VACINA TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	Bloco/ com100 folhas	0	0	30	0	30
124	ALVARÁ DE LICENCIA, PAPEL APERG. MED. 29X2 lcm , a 75, com 100 und	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
125	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 02 VIAS MED. 10,5 X 15CM	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
126	AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS PAPEL AP 75G	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
127	FOLHA DE DESPACHO DE PROCESSO, 29X21CM, PAPEL A ER .1 COR	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
128	FORMULÁRIO DE ADVERTÊNCIA, 50X2 VIAS, PAPEL A ER. COR	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
129	FORMULÁRIO DE REQ. DO CONTRIB., 1 VIA, PAPEL AP 75 2	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
130	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQ., 29X21CM, PAPEL A ER. 1 COR	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

131	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQUER. (DADOS DO SEVIDOR, 29X21CM)	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
132	ORDEM DE COMPRAS 3 VIAS 21X15CM PAPEL AP 75G 01 COR	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
133	PANFLETO TAM. 15X21CM IMPRESSÃO 4X0 COR PAPEL COUCHE 115	UND	5000	0	0	0	5000
134	PAPEL TIMBRADO, POLICROMIA 4X0 COR, 29X21CM, A EL AP.75	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
135	PEDIDO DE MATEIAL PAPEL AP 75G	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
136	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 3 VIAS MED. 21X15CM A EL AP75	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
137	TERMO DE FISCALIZAÇÃO, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75	Bloco/ com100 folhas	50	0	0	0	50
GRUPO V – CRACHÁS E ENVELOPES							
138	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, TAMANHO 8,6 X 5,4, IMPRESSO EM PVC LAMINADO.	UND	0	0	350	0	350
139	CRACHÁ TAM 14X10CM, POLICROMIA PAPEL TRIPLEX 250 G.	UND	0	100	250	0	350
140	ENVELOPE PARA RESULTADO DE EXAME GRANDE, 26X36CM, 01 COR.	UND	0	0	600	0	600
141	ENVELOPE CARTA OFICIO, BRANCO, COM JANELA 11,4 X 22,9CM COF048	UND	500	0	0	0	500
142	ENVELOPE KAFIT, MED 20X28CM, IMPRESSÃO 1 COR	UND	500	0	0	0	500
143	ENVELOPE KAFIT, MED 31X41CM, IMPRESÃO 1 COR	UND	500	0	0	0	500
144	ENVELOPE MED. 26X36CM	UND	500	0	0	0	500
145	ENVELOPE OFICIO BRANCO, MED 11,5X23CM, IMPRESSÃO 1 COR	UND	500	0	0	0	500
GRUPO VI - ESCUDOS EM MDF							
146	ESCUDO 1.00x100 EM MDF RECORTADO COM ADESIVO DO EVENTO OU ESCOLA	UND	0	20	0	0	20

1.3 Da classificação dos bens

1.3.1 Os bens a serem adquiridos/fornecidos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 06. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4 Justificativa

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, conforme a necessidade de cada secretaria.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

A contratação de empresas especializada na prestação de serviços com fornecimento de material gráfico se faz necessário devido à grande demanda de utilização destes itens, utilizadas nos setores administrativos, financeiros, contábil, Recursos humanos, tributários, publicidade, Controle, Procuradoria e outros setores que compõe a esfera administrativa das secretarias vinculada a Administração.

Por outro lado, os serviços e materiais gráficos em questão têm como objetivo também manter em níveis aceitáveis o atendimento, divulgações com transparências os usuários públicos, como: divulgar e propagar feitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

e realizações de caráter Institucionais, realizados pela administração municipal de Alcântara; divulgar/promover eventos; realizações de atividades e prestação de contas; capacitações; conferências; congressos; cursos; seminários, entre outros.

Desta forma, as execuções dos serviços gráficos com fornecimento são de fundamental importância, para dar para continuidade aos serviços prestados pelos setores de cada secretaria, permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pelo município.

Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial

Tal solicitação deve-se em virtude de confecção de materiais gráficos e materiais de divulgação para atender a secretaria municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial /fundo municipal de assistência social, em atendimento as divulgações dos programas do centro de referência de assistência social - cras, centro de referência especializada da assistência social -creas, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, programa DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – peti, PROGRAMA VOLTADO A CRIANÇA E ADOLESCENTES e gestão do bolsa família igd-suas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

Esta demanda justifica-se também pela necessidade de atendimento à população, usuária ou não do SUAS, incluindo a divulgação das ações, programas e eventos, quedando-se na ampliação da utilização dos programas disponibilizados pelos SUAS conforme preceitua os objetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Educação

A necessidade de aquisição de material gráfico e diversos se faz necessário visto que esta secretaria não detém contrato de prestação desta natureza, fato que prejudica o planejamento e aquisição destes materiais imprescindíveis no desenvolvimento das funções da SEMED.

A confecção de material gráfico tem por intuito atender a implementação dos projetos educacionais e formações pedagógicas da Secretaria, com seus respectivos departamentos pedagógicos de ensino, Merenda Escolar, Departamento de Transporte Escolar, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB, conselho municipal de alimentação, e rede municipal de ensino distribuído em 46 escolas por todo município.

Os [materiais gráficos](#) para escolas e instituições de ensino são fundamentais para o funcionamento desses estabelecimentos, que serve de acompanhamento dos alunos e professores, permitindo que as instituições de ensino tenham um controle preciso da frequência dos estudantes, visando identificar problemas de evasão escolar, permitindo as tomadas de medidas para solucioná-los. Além disso, permite calcular a carga horária cumprida pelos alunos, que pode influenciar em seu desempenho acadêmico.

Secretaria Municipal de Saúde

Os itens de material gráficos solicitados pela secretaria de saúde os quais destinados das unidades hospitalares e postos de saúde, tem por finalidade atender as exigências do ministério da saúde quanto aos formulários específicos e padronizados por cada tipo de atendimento dentro das unidades, onde os mesmos são importantes para registrar desde a entrada, a evolução do paciente dentro da unidade e o motivo de sua alta, alguns dos formulários solicitados nesse termo, servem para registrar tipo de atendimento, onde esses precisam ser informados para posterior repasse orçamentário via ministério da saúde. Justifica-se ainda, que a importância do material gráfico para as unidades de saúde convém para registro de informações dos pacientes, sem os quais haverá grandes transtornos, quanto ao monitoramento e controle dos pacientes por parte das unidades.

Registre-se ainda a contratação se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de impressos do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública da Secretaria.

Desta forma, há motivação para licitar os serviços de confecção e fornecimento de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias dessa municipalidade para o exercício de 2024.

Por fim, os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria, levando-se em consideração que o objeto deste deve estar disponível conforme execução das atividades. Assim, tendo em vista o fornecimento dos bens e/ou serviços mediante a necessidade de entregas parceladas, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, em conformidade ao Art. 40, inciso II, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

1.5 Da Vigência do Contrato

1.5.1 O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de suas assinaturas.

1.6 Dos Acréscimos e Supressões

1.6.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.7 Da Rescisão Contratual

1.7.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência e do Contrato e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.
- b. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, estão previstas nos itens 8.3 e 8.4 deste Termo.
- c. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, estão previstos no item 8.5 deste Termo.

4.1 Da avaliação da proposta

- 4.2.1 Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.
- 4.2.2 Indicação de marcas ou modelos:
- 4.2.3 As marcas poderão ser alteradas desde que a qualidade não seja inferior às sugeridas.
- 4.2.4 Da exigência de amostra: não haverá exigência de amostras para este processo de aquisição.

4.2 Da garantia da proposta

- 4.3.1 Será exigida a garantia da proposta conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, com valor correspondente a 1% do valor estimado do Edital, e deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta de preços, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 4.3.2 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 4.3.2.1 A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

4.3.2.1.1 No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Alcântara. Conta Corrente: nº 9963-5 Agência nº 4729-5, Banco do Brasil.

- 4.3.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.3.4 A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.5 A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

- 5.1.1 O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.
- 5.1.2 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.
- 5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado central do Município de Alcântara-MA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h.
- 5.1.5 Quando da entrega dos itens, estes deverão estar no prazo de validade informado pelo fabricante.
- 5.1.6 Os materiais serão solicitados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entregas a ser estabelecido pela Secretaria solicitante, nos termos da Ordem de Serviço/Fornecimento encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e-mail, e no prazo fixado.
- 5.1.7 Não serão aceitos materiais que não atenderem as especificações deste Termo de Referência e Proposta.
- 5.1.8 Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Municipal de Solicitante, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.1.9 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordem de Serviço/Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 5.1.10 Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 5.1.11 É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.
- 5.1.12 A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Solicitante.
- 5.1.13 Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria solicitante, e atender às exigências no que diz respeito à prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

5.2 Recebimento

- 5.2.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

- 5.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.2.6 O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Do contrato

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Fiscalização

- 6.2.1 A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3 Gestor do Contrato

- 6.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de Serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4 Das Obrigações Da Contratada

- 6.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

Contrato;

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prove de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.5 Das obrigações da contratante

- 6.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.5.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.5.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.5.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 6.5.6 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

- 6.5.7 Receber o (s) Produto (s) em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- 6.5.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- 6.5.9 Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 6.5.10 Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 6.5.11 Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço/Fornecimento quando da contratação;
- 6.5.12 Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 6.5.13 Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 6.5.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 6.5.15 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 6.5.16 Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6 Das Infrações e Sanções Administrativas

6.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

(1) **moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

- (2) compensatória de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 6.6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 6.6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.5 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.6 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

- 7.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.11 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por GRUPO.
- 8.1.2 Considerando que a organização do objeto em agrupamento, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, consequentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade.
- 8.1.3 Considerando que a agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores, o que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões.
- 8.1.4 Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, consequentemente, à Administração no momento de sua entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

8.1.5 Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, ainda, que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço.

8.1.6 Considerando, finalmente, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando à economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: a adjudicação deste objeto será através do MENOR PREÇO POR GRUPO

8.2 Da divisão dos Quantitativos.

8.2.1 Os quantitativos do objeto deste termo de referência serão divididos, observando o seguinte:

- a) COTA EXCLUSIVA – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- b) COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

8.2.2 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8.2.3 Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

8.3 Exigências De Habilitação

8.3.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1 Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
 - b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
 - b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
 - b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- f) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- g) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*
-

8.6 Da Qualificação Técnica



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

8.6.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar em serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.6.2 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento da prestação dos serviços realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 1.014.608,81** (um milhão, quatorze mil, seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do ano em que se der a contratação, informadas pelas Secretarias Solicitantes quando das eventuais e futuras contratações.

10.2 Na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Reger-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

24.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Alcântara (MA), 20 de junho de 2024.

Raimunda Leudas Costa
Matrícula 315-1
Membro da Comissão de Planejamento e Contratações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO I - COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	APURAÇÃO	
				VALOR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
GRUPO I- COTA EXCLUSIVA					
GRUPO I – ADESIVOS					
1	ADESIVOS 14X10 BRANCO FOSCO 2584M 1.07	UND	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
2	ADESIVOS-IMPRESSÃO EM VINIL E RECORTE – TAMANHO: 20 X15 CM	UND	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
3	ADESIVOS 15X15 ADESIVO TRANSPARENTE BRILHO 1.27	UND	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
4	ADESIVOS 16X11 BLACKOUT BRILHO	UND	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
5	ADESIVOS 6X80 ADESIVO TRANSPARENTE BRILHO 1.07	UND	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
6	ADESIVOS DE INDETIFICAÇÃO DE LIXEIROS 24X50	UND	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
7	ADESIVOS INDETIFICAÇÃO DE LEITOS 21X30CM	UND	300	R\$ 2,51	R\$ 753,00
8	ADESIVOS PARA PASTA PERSONALIZADA. ARTE INCLUSA 14X10CM	M²	550	R\$ 0,58	R\$ 319,00
9	ADESIVOS BOTONS MEDINDO 7x7	UND	450	R\$ 0,80	R\$ 360,00
10	ADESIVOS BOTONS MEDINDO 10x10	UND	450	R\$ 1,20	R\$ 540,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1:					R\$ 5.385,00
GRUPO II- COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
GRUPO II – CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, PAINÉIS, OUTDOOR E PLACAS					
11	CARTAZ “NUCA (1X1,5M) EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	M²	400	R\$ 5,09	R\$ 2.036,00
12	BACKDROOP MEDINDO 2x2 COM INSTALAÇÃO	UND	24	R\$ 599,73	R\$ 14.393,52
13	BACKDROOP MEDINDO 3X2 COM INSTALAÇÃO	UND	24	R\$ 883,33	R\$ 21.199,92
14	CARTAZ 0,8 X 0,60 COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	65	R\$ 52,53	R\$ 3.414,45
15	CARTAZ 1,15X1,15M. EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	65	R\$ 86,61	R\$ 5.629,65
16	CARTAZ 1,50X1,50 EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	65	R\$ 89,49	R\$ 5.816,85
17	CARTAZ 1X0, 70M. EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	65	R\$ 54,00	R\$ 3.510,00
18	CARTAZ 1X0,80CM EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	65	R\$ 52,66	R\$ 3.422,90
19	CARTAZ 1X60 COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	60	R\$ 47,47	R\$ 2.848,20
20	CARTAZ 2X60 COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	60	R\$ 135,80	R\$ 8.148,00
21	CARTAZ 5X3M. EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	60	R\$ 289,47	R\$ 17.368,20
22	CARTAZ 60X40CM.EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	65	R\$ 52,66	R\$ 3.422,90
23	CARTAZ DE 85CM X 85CM. EM PAPEL	UND	60	R\$ 61,64	R\$ 3.698,40
24	BANNER - IMPRESSÃO EM POLICROMIA/TAMANHO 120X90 CM	UND	15	R\$ 149,48	R\$ 2.242,20
25	BANNER 1.00x1.5M EM LONA COM ACABAMENTO	UND	15	R\$ 184,20	R\$ 2.763,00
26	BANNER EM LONA - IMPRESSÃO EM POLICROMIA /TAMANHO 2.00X1.20m	UND	10	R\$ 251,67	R\$ 2.516,70



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

27	BANNER 120X100 IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	UND	160	R\$ 158,82	R\$ 25.411,20
28	BANNER 200X200 IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	UND	60	R\$ 321,93	R\$ 19.315,80
29	BANNER 90X120CM EM LONA.ACABAMENTO EM BASTÃO NA PARTE SUPERIOR E ALÇA EM POLYESTER	M²	65	R\$ 151,67	R\$ 9.858,55
30	BANNER EM IMPRESSÃO A LASER 0,60 X0,80 CM	UND	65	R\$ 124,74	R\$ 8.108,10
31	BANNER EM IMPRESSÃO A LASER 0,80 X01,20 CM	UND	60	R\$ 131,52	R\$ 7.891,20
32	BANNER EM IMPRESSÃO A LASER 100 X 200 CM	UND	60	R\$ 299,33	R\$ 17.959,80
33	BANNER EM LONA 1,20X80 IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	UND	60	R\$ 150,15	R\$ 9.009,00
34	BANNER EM LONA 90X120CM EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	UND	60	R\$ 149,82	R\$ 8.989,20
35	BANNER EM LONA ESCOLA DIGNA 2X1,5M	UND	10	R\$ 362,00	R\$ 3.620,00
36	BANNER EM LONA TAM 1,50 X 1,50M -I IMP. DIGITAL - ASS. SOCIAL	UND	50	R\$ 261,33	R\$ 13.066,50
37	BANNER EM LONA TAM 150X0,75 CM IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	M2	75	R\$ 123,10	R\$ 9.232,50
38	FAIXA – IMPRESSÃO EM LONA / POLICROMIA - 300 X 100 CM – COM ACABAMENTO	UND	5	R\$ 368,33	R\$ 1.841,65
39	FAIXA 2MX1,5M EM LONA COM ACABAMNTO	UND	15	R\$ 451,55	R\$ 6.773,25
40	FAIXA 1,5M X 60CM EM LONA COM ACABAMENTO	UND	15	R\$ 135,33	R\$ 2.029,95
41	FAIXA (180X60) EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	75	R\$ 120,89	R\$ 9.066,75
42	FAIXA (2X60) EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	50	R\$ 150,83	R\$ 7.541,50
43	FAIXA (3X80) EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	117	R\$ 341,90	R\$ 40.002,30
44	FAIXA 250X10CM EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	47	R\$ 303,00	R\$ 14.241,00
45	FAIXA 4X80 EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	35	R\$ 380,00	R\$ 13.300,00
46	FAIXA EM LONA VINILICA IMP. DIGITAL BASE DE SOLV. 6,00X0,80CM	UND	50	R\$ 619,14	R\$ 30.957,00
47	FAIXA 6X80 EM PAPEL COUCHER DESIGNER MATTE 09GM2	UND	35	R\$ 417,22	R\$ 14.602,70
48	PAINEL 2,5X2,5M PAPEL PERSONALIZADO. ARTE INCLUSA	UND	60	R\$ 251,68	R\$ 15.100,80
49	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE 4X80	UND	260	R\$ 100,99	R\$ 26.257,40
50	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES, TAMANHO 11 CM X 40 CM	UND	305	R\$ 119,69	R\$ 36.505,45
51	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA (29,7X0,15CM	UND	200	R\$ 152,62	R\$ 30.524,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2:					R\$ 483.636,49
GRUPO III- COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
GRUPO III – BLOCOS, CADERNETAS, CADERNOS, CAPAS DE PROCESSO, CARTÕES, DIÁRIOS DE CLASSE E DOSSIÊS					
52	BLOCOS DE CADASTRO DE ESTAB., MED 29X2 Icm, a el AP75	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
53	CADASTRO ECONÔMICO, 29X21cm, PAPEL ap 75G 1 COR, 4 VIAS	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
54	CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA, PAPEL SUPREMO 250 2	UND	5000	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
55	CARTÃO DE PROTOCOLO, PAPEL SUPREMO 250G, IMP. 1 COR F V	UND	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
56	CARTAZ FORM: 64X46CM IMPRESSÃO 4X0 COR PAPEL COUCHE 115	UND	500	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00
57	CONFECÇÃO DE FOLDERS DENGUE, F:8 IMPR. 4X4 CM	UND	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

58	CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, PAPEL A ER. 1 COR	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
59	DADOS PESSOAIS, 29X21CM, PAPEL APERGAMINHADO COR	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 25,43	R\$ 1.271,50
60	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, NUMERADO 3 VIAS	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
61	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA NAS CORES AZUL E ROSA 31CM X 21CM	UND	1500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
62	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA ADULTO, TAMANHO 08 CM X19CM COR 1/1	UND	1600	R\$ 0,81	R\$ 1.296,00
63	CADERNO DE FORMULÁRIO - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS. 35 PAGINAS 20 X 30 CM	UND	1200	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
64	CADERNO DE PRONTUÁRIO SUAS 58 PAGINAS 20.3 X 27.7CM.	UND	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
65	CALENDARIO ESCOLAR	UND	100	R\$ 29,53	R\$ 2.953,00
66	CAPA DOSSIÊ DE ALUNO - DUPLO OFICIO PAPEL 60 KG EM POLICROMIA	MILH.	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
67	CAPA PARA PROCESSOS- PAPEL 300 G/M2, MEDINDO 22X 66 CM COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO	MILH.	1	R\$ 1.213,33	R\$ 1.213,33
68	CARTÃO DA GESTANTE F/V 30X20 AP-180 1COR.	UND	900	R\$ 1,01	R\$ 909,00
69	CARTÃO DA MULHER E ADOLESCENTE F/V 30X20 AP-180 1COR.	UND	900	R\$ 1,01	R\$ 909,00
70	CARTÃO DE VACINAÇÃO FV/ 0,8X0,7CM AP-180 M/F.	UND	1500	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
71	CARTÃO DIABÉTICO F/V 30X20 AP-180 1COR	UND	1400	R\$ 1,01	R\$ 1.414,00
72	CERTIFICADO FORMATO 08- PAPEL 60 KG EM POLICROMIA	MILH.	2	R\$ 2,51	R\$ 5,02
73	CERTIFICADO TAMANHO OFICIO(FRENTE E VERSO)-PAPEL 60 KG- DE 1º A 9º EM POLICROMIA	MILH.	2	R\$ 2,51	R\$ 5,02
74	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA - ESPIRAL FORT. 06 C/ 43 PAGINAS - PAPEL COUCHET 75 G/M² CAPA EM POLICROMIA	UND	1000	R\$ 50,99	R\$ 50.990,00
75	DIÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPIRAL FORT. 06 C/ 43 PAG. PAPEL COUCHET 75 G/M² CAPA EM POLICROMIA	UND	1000	R\$ 50,99	R\$ 50.990,00
76	DIÁRIO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º AO 2º ANO / ESPIRAL FORT. 06 C/ 43 PAG. PAPEL COUCHET 75 G/M² CAPA EM POLICROMIA	UND	1000	R\$ 50,99	R\$ 50.990,00
77	DIÁRIO DE CLASSE ENS.FUND. 3º AO 5º ANO / ESPIRAL FORT. 06 C/ 43 PAG. PAPEL COUCHET 75 G/M² CAPA EM POLICROMIA	UND	1000	R\$ 50,99	R\$ 50.990,00
78	DIÁRIO DE CLASSE ENS.FUND. 6º AO 9º ANO / ESPIRAL FORT. 06 C/ 43 PAG. PAPEL COUCHET 75 G/M² CAPA EM POLICROMIA	UND	1000	R\$ 51,99	R\$ 51.990,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3:					R\$ 305.936,37
GRUPO IV - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
GRUPO IV – DOCUMENTOS DIVERSOS					
79	ATA DE RESULTADOS FINAIS - TAMANHO OFICIO (FRENTE E VERSO)PAPEL 75 G/M2 EM POLICROMA	MILH.	2	R\$ 801,33	R\$ 1.602,66
80	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA BLOCO 30X20 AP-56.GR	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 24,62	R\$ 1.231,00
81	BOLETIM DE ANESTESIA BLOCO 30X20 AP-56.	Bloco/ com100 folhas	3	R\$ 24,73	R\$ 74,19
82	BOLETIM DE PRODUÇÃO MENSAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BLOCO 30X20 AP-56GR	Bloco/ com100 folhas	30	R\$ 39,22	R\$ 1.176,60



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

83	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VITAMINAS A E TESTE DO PEZINHO BLOCO 30X20 AP 75GR	Bloco/ com100 folhas	90	R\$ 35,59	R\$ 3.203,10
84	RECEITUARIO AZUL CONTROLADO COM DUAS VIAS.	Bloco/ com100 folhas	150	R\$ 25,67	R\$ 3.850,50
85	RECEITUARIO CARBONADO	Bloco/ com100 folhas	950	R\$ 25,67	R\$ 24.386,50
86	FICHA GERAL TAMANHO A4	Bloco/ com100 folhas	300	R\$ 26,88	R\$ 8.064,00
87	FICHA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS BLOCO 30X20 AP-56.GR	Bloco/ com100 folhas	30	R\$ 46,71	R\$ 1.401,30
88	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO 30X20 AP-56.GR	Bloco/ com100 folhas	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
89	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL DIARREIA S3O3 BLOCO 30X20 AP- 56GR	Bloco/ com100 folhas	30	R\$ 25,03	R\$ 750,90
90	FICHA B-DIA BLOCO F/V 30X20 AP-56.GR	Bloco/ com100 folhas	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
91	FICHA B-HÁ BLOCO F/V 30X20 AP-56.	Bloco/ com100 folhas	30	R\$ 27,47	R\$ 824,10
92	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, 29X21CM, AP 75GR, 01 COR.	Bloco/ com100 folhas	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
93	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO 30X20 AP- 56.GR	Bloco/ com100 folhas	150	R\$ 28,77	R\$ 4.315,50
94	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BL 30X20 AP56GR	Bloco/ com100 folhas	150	R\$ 24,86	R\$ 3.729,00
95	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO: PAPEL 75 G/M ² - TAMANHO: OFICIO EM POLICROMIA	MILH.	2	R\$ 792,67	R\$ 1.585,34
96	FICHA DE BPA I INDIVIDUALIZADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL P.75GR 100X1	Bloco/ com100 folhas	80	R\$ 27,30	R\$ 2.184,00
97	FICHA DE LAUDO MEDICO DE TFD (SÓ COM LOGO DO SUS) TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G	Bloco/ com100 folhas	47	R\$ 26,66	R\$ 1.253,02
98	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR BLOCO 30X20 AP- 56.GR	Bloco/ com100 folhas	30	R\$ 26,03	R\$ 780,90
99	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRABICA	Bloco/ com100 folhas	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
100	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONTO	Bloco/ com100 folhas	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
101	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE LESHIMANIOSE	Bloco/ com100 folhas	35	R\$ 25,63	R\$ 897,05
102	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE MALARIA	Bloco/ com100 folhas	30	R\$ 25,86	R\$ 775,80
103	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DENGUE – VIGILANCIA SANITÁRIA	Bloco/ com100 folhas	25	R\$ 25,97	R\$ 649,25
104	FICHA DE REFERENCIA DE PACIENTE BLOCO 15X20 AP- 56.GR	Bloco/ com100 folhas	30	R\$ 25,97	R\$ 779,10



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

105	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC	UND	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
106	FICHA VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	Bloco/ com100 folhas	30	R\$ 25,97	R\$ 779,10
107	FICHAS COLETIVAS, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	Bloco/ com100 folhas	30	R\$ 25,97	R\$ 779,10
108	HISTÓRICO ESCOLAR TAMANHO OFÍCIO PAPEL 60 KG EM POLICROMIA 1º A 9º ANO	MILH.	2	R\$ 809,67	R\$ 1.619,34
109	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	Bloco/ com100 folhas	10	R\$ 28,57	R\$ 285,70
110	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO A.I.H. BLOCO 30X20 AP-56	Bloco/ com100 folhas	60	R\$ 27,99	R\$ 1.679,40
111	LIVRO DE CURATIVO A4 PAPEL CARTÃO ENCADERNADO NUMERADOS E POR ORDEM	Bloco/ com100 folhas	90	R\$ 24,27	R\$ 2.184,30
112	LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADO DO 1º AO 9º ANO (200 FOLHAS) - CAPA DURA EM POLICROMIA	UND	100	R\$ 263,31	R\$ 26.331,00
113	MAPA DE GELADEIRA, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	Bloco/ com100 folhas	10	R\$ 25,03	R\$ 250,30
114	MAPA DE REGISTRO DE VACINA, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	Bloco/ com100 folhas	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
115	PRONTUÁRIO ADMISSÃO HOSPITALAR BLOCO F/V 15X20 AP-56GR	Bloco/ com100 folhas	150	R\$ 25,04	R\$ 3.756,00
116	RECEITUÁRIO BLOCO 15X20 AP-56.	Bloco/ com100 folhas	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
117	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50X2 VIAS NAS MEDIDAS 15X21 CM	Bloco/ com100 folhas	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
118	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO B	Bloco/ com100 folhas	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
119	RECEITUÁRIO MÉDICO, 50X2 VIAS NAS MEDIDAS 15X21 CM BLOCO F/V 30X20 AP-56GR	Bloco/ com100 folhas	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
120	REQUISICÃO DE EXAMES BLOCO 15X20 AP-56.GR	Bloco/ com100 folhas	250	R\$ 25,65	R\$ 6.412,50
121	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BLOCO 15X20 AP-56.GR	Bloco/ com100 folhas	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
122	REQUISICÃO DE RX E ULTRASSONOGRAFIA BLOCO 15X20 AP-56.GR.	Bloco/ com100 folhas	60	R\$ 27,33	R\$ 1.639,80
123	SAÍDA DE VACINA TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	Bloco/ com100 folhas	30	R\$ 25,45	R\$ 763,50
124	ALVARÁ DE LICENCIA, PAPEL APERG. MED. 29X21 cm , a 75, com 100 und	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 25,43	R\$ 1.271,50
125	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 02 VIAS MED. 10,5 X 15CM	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 10,21	R\$ 510,50
126	AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS PAPEL AP 75G	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 25,73	R\$ 1.286,50



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

127	FOLHA DE DESPACHO DE PROCESSO, 29X21CM, PAPEL A ER .1 COR	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 25,81	R\$ 1.290,50
128	FORMULÁRIO DE ADVERTÊNCIA, 50X2 VIAS, PAPEL A ER. COR	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 29,75	R\$ 1.487,50
129	FORMULÁRIO DE REQ. DO CONTRIB., 1 VIA, PAPEL AP 75 2	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 26,03	R\$ 1.301,50
130	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQ., 29X21CM, PAPEL A ER. 1 COR	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 24,97	R\$ 1.248,50
131	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQUER. (DADOS DO SEVIDOR, 29X21CM)	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 26,16	R\$ 1.308,00
132	ORDEM DE COMPRAS 3 VIAS 21X15CM PAPEL AP 75G 01 COR	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
133	PANFLETO TAM. 15X21CM IMPRESSÃO 4X0 COR PAPEL COUCHE 115	UND	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
134	PAPEL TIMBRADO, POLICROMIA 4X0 COR, 29X21CM, A EL AP.75	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
135	PEDIDO DE MATEIAL PAPEL AP 75G	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 25,96	R\$ 1.298,00
136	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 3 VIAS MED. 21X15CM A EL AP75	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 33,97	R\$ 1.698,50
137	TERMO DE FISCALIZAÇÃO, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75	Bloco/ com100 folhas	50	R\$ 25,81	R\$ 1.290,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 4:					R\$ 186.470,85
GRUPO V- COTA EXCLUSIVA					
GRUPO V – CRACHÁS E ENVELOPES					
138	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, TAMANHO 8,6 X 5,4, IMPRESSO EM PVC LAMINADO.	UND	350	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00
139	CRACHÁ TAM 14X10CM, POLICROMIA PAPEL TRIPLEX 250 G.	UND	350	R\$ 14,67	R\$ 5.134,50
140	ENVELOPE PARA RESULTADO DE EXAME GRANDE, 26X36CM, 01 COR.	UND	600	R\$ 5,24	R\$ 3.144,00
141	ENVELOPE CARTA OFICIO, BRANCO, COM JANELA 11,4 X 22,9CM COF048	UND	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
142	ENVELOPE KAFIT, MED 20X28CM, IMPRESSÃO 1 COR	UND	500	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
143	ENVELOPE KAFIT, MED 31X41CM, IMPRESÃO 1 COR	UND	500	R\$ 12,31	R\$ 6.155,00
144	ENVELOPE MED. 26X36CM	UND	500	R\$ 13,78	R\$ 6.890,00
145	ENVELOPE OFICIO BRANCO, MED 11,5X23CM, IMPRESSÃO 1 COR	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 5:					R\$ 33.163,50
GRUPO VI- COTA EXCLUSIVA					
GRUPO VI - ESCUDOS EM MDF					
146	ESCUDO 1.00x100 EM MDF RECORTADO COM ADESIVO DO EVENTO OU ESCOLA	UND	20	R\$ 0,83	R\$ 16,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 6:					R\$ 16,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.014.608,81



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA** ____/MA, com sede na ____/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de** ____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) ____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para** ____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA BENEFICIÁRIA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Empresa Beneficiária

EMPRESA BENEFICIÁRIA		CNPJ	
ENDEREÇO:			
REPRESENTANTE:			
E-MAIL			
CONTATOS			

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de** ____ da Prefeitura Municipal de ____..



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALCÂNTARA/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL _____ E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal a s.ra _____, inscrita sob o RG nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, com _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr _____, RG Nº _____ SSP/MA, CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de serviços com fornecimento, **formalizada nos autos do Processo nº /2024**, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 14.133/21 e a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº..... e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei 14.133/2021, dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº /2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de **R\$......(.....)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação das placas e letreiros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de suas assinaturas.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O Local para recebimento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 Das Condições para prestação dos serviços e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.2 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

V) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

VI) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

VII) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

VIII) Multa:

(1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente do Município de Alcântara-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de Alcântara/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alcântara/MA, / /2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF Nº

NOME:

CPF Nº